FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Contrato – Programa n.º 01/2019

Preâmbulo

A Federação Portuguesa de Tiro, pretende envolver as Associações Regionais de Clubes e os Clubes na organização das Provas da Taça de Portugal IPSC, do Campeonato Nacional IPSC, bem como, nas provas de Clube, declaradas e homologadas pela FPT para efeitos de ranking, no quadro competitivo anual desta modalidade de tiro dinâmico.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com a Sociedade de Tiro de Braga, aqui representado pelo seu Presidente, José Manuel Oliveira Gonçalves, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pela Sociedade de Tiro de Braga (em diante Clube Organizador) do Bracara Augusta Match, inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará nos dias 13 e 14 de Julho de 2019, na Carreira de Tiro de Vila Verde – Cabanelas, Braga.

Cláusula 2ª
Regulamentação

A Prova será realizada, em conformidade com as regras do Regulamento da modalidade IPSC vigente, e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por Match Officials (Juízes-Árbitros) nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T. (incluindo, instruções via circular oficial);
b) Fazer prévia prova de homologação oficial da carreira de tiro (alvará), válida, para o evento a organizar, objecto do presente contrato;
c) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
d) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
e) Organizar toda a prova;
f) Fornecer os alvos para a Prova;
g) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação dos árbitros da prova. No término da prova, deverão ser enviados os resultados e os respetivos relatórios para a FPT / Conselho de Arbitragem, conforme estipulado;
h) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação da mesma.

Cláusula 4ª

Obrigações da F.P.T.

São obrigações da F.P.T.:

a) Divulgar a realização da prova;
b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
c) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. a estrutura e organização das esquadras de Atletas, horários e pistas da prova, disponibilizadas pelo Clube Organizador;
d) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
e) Solicitar ao Clube Organizador o envio dos resultados da prova em suporte digital (em formato *.xls)*;
f) Supervisionar o cumprimento, por parte das entidades intervenientes, dos Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

No término da prova, deverão ser enviados os resultados e os respetivos relatórios para a F.P.T. / Conselho de Arbitragem conforme estipulado. Caso sejam enviados fora de prazo, a FPT deduzirá mais 10 % ao valor total das inscrições cobradas e após 48 horas para além do prazo estipulado passarão a ser deduzidos 20 %, independente de outras percentagens já predefinidas;

Para além do previsto no parágrafo anterior, o incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar, bem como, a anulação/cancelamento integral de todo e qualquer registo/resultados do evento, junto da entidade internacional IPSC e IROA.

Lisboa, 07 de Janeiro de 2019

Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

José Sevivas Marracho

José Sevivas Marracho

Presidente do Clube da Sociedade de Tiro de Braga

José Manuel Oliveira Gonçalves

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606